

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Aquisição de licenças de softwares de Auto DESK DOCs – single User CLOUD commercial New, com fulcro no art. 29 - Lei 13.303/16**

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O objeto é a aquisição de licenças de Autocad DOCS por um período de 12 meses, que permite a utilização de ferramentas de BIM (Building Information Modeling) integradas entre as diversas especialidades no desenvolvimento dos projetos para a CESAMA, nas fases subsequentes de obra e cadastro técnico, em conjunto com as licenças do pacote de softwares da Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction Collection) e Autocad que foram adquiridas pelo Pregão 113/2022

2.2 Esta contratação é referente ao Item 03 – Autocad DOCS, declarado FRACASSADO no PE113/22, apesar da tentativa de negociação do Pregoeiro , Item acima do preço máximo aceitável definido pela CESAMA.

2.3 Informações sobre o PE 113/22 em anexo.

2.4 A contratação de softwares da Metodologia BIM, justifica-se pela necessidade de adequação dos softwares da Cesama na implementação desta metodologia.

2.5 Nos últimos anos, algumas legislações tem indicado a metodologia BIM como uma tendência na melhoria da gestão de projetos e obras, o que pode ser visto no Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling, e na nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021, art. 19, que, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM)

2.6 O mercado tem acompanhado esta tendência, e no caso de Juiz de Fora, alguns loteadores já estão desenvolvendo seus empreendimentos com esta metodologia.

2.7 O pregão eletrônico foi realizado com exclusividade para ME/EPP, com a participação da empresa 2SP TECNOLOGIA que não conseguiu apresentar preço inferior ao estabelecido para o pregão.

2.8 Devido a baixa participação de empresas ME/EPP no Pregão 113/2022, foi solicitado apoio a Autodesk/PARS para indicação de micro-empresas habilitadas para está revenda e foram indicadas as empresas BEST SUL e ENGDTP & MULTIDIA. Deste modo, esta dispensa de licitação foi realizada com consulta a empresas ME/EPP, incluindo a empresa que participou do Pregão 113/22.

2.9 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez os três itens que compuseram o Pregão 113/22 são os softwares que a Cesama necessita para a mudança de metodologia de desenvolvimento de projetos, Metodologia BIM, e a falta do software AutoCad DOCS implicará no atraso da implantação da mesma, com relação a consultoria/treinamento previsto para o primeiro ano de atividades, bem como nos resultados esperados na melhoria de eficiência da Cesama após a implantação da Metodologia BIM

2.10 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso IV da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

2.11 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante:

- ✓ **ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ Nº 52.913.241/0001-25** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta

comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.12 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O produto a ser adquirido nesta dispensa é o item fracassado no pregão 113/2022, Autocad DOCS - 10 Subscription Cloud Comercial (pacote com 10 unidades )

4.2. A especificação do Autocad DOCS segue no Anexo I deste TR.

### **5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor para a aquisição foi apurado em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade.

5.1.1 A pesquisa de preços foi efetuada em consulta a empresas que participaram de pregões anteriores da Cesama, indicações da empresa Autodesk e também pesquisas recentes com relação a empresas que trabalham com os softwares da Metodologia BIM. Todas elas se enquadram em ME/EPP.

5.1.2 Tratando-se de item de TI, o Manual de Planejamento se refere a utilização do Catálogo de Soluções de TIC do Ministério da Economia para definição do Preço de Referencia. Em consulta ao referido Catálogo, localizamos o software a ser adquirido, com 10 licenças, conforme o objeto,

porém para um período de 3 anos, sendo que o Edital solicita licença anual, não sendo possível portanto a utilização desta referencia.

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – AUTODESK	
Fabricante:	Autodesk, INC
Versão do Catálogo:	1.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
Data de publicação:	30/12/2022

ADSK-038	Docs	Docs - 10 Subscription CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	C1DJ1-NS2167-V453	Usuário Nomeado/Pacotes - 3 anos	Novo	R\$ 38.433,82
----------	------	---	-------------------	----------------------------------	------	---------------

5.1.3. com relação à busca em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, não foram localizadas empresas de EPP ou ME, que participaram no pregão original, exigência para a referida contratação.

5.1.4 e, ainda, nas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, a metodologia utilizada foi a pesquisa de preços efetuada com consulta a empresas que participaram de pregões anteriores da Cesama,

A melhor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ Nº 52.913.241/0001-25**, propondo o valor lançado na planilha abaixo – Item 5.2

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

Produto	Empresa	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
Docs - Single User Cloud New 12 meses	Best Sul	10	R\$2.965,00	R\$29.650,00
Docs - 10 Single User Cloud New 12 meses	2SP Tecnologia	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
Docs - 10 Single User Cloud New 12 meses	Eng DTP & Multimidia	1	R\$21.989,50	<b>R\$21.989,50</b>

5.3 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade.

O fornecedor **ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ Nº 52.913.241/0001-25**, apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do Contrato.

6.1.2. O objeto deverá ser entregue virtualmente através de um link disponibilizado pela Autodesk a ser enviado para o e-mail: depo@cesama.com.br.

6.1.3. O objeto será recusado na hipótese de não corresponder às especificações do TR.

6.1.3.1. A recusa de que trata o item 6.1.3 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas no TR.

6.1.3.2. A recusa total ou parcial do objeto entregue, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.1.4 Verificando-se, novamente, a desconformidade do objeto entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.4 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade

7.4.1 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual

7.4.2 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.8 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.11 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte

interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.12 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.11** será de 90 (noventa) dias.

7.13 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.14 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.15. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

**7.16.** Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

**7.17.** Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1 Medições**

8.1.1 A medição será realizada uma única vez pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á ao quantitativo de licenças fornecidas à Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega do serviço no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada tão logo seja atestada a execução do serviço conforme especificação, oportunidade na qual haverá emissão pela Cesama da ordem de faturamento

8.1.4 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.1.5 Haverá uma única medição, já que a contratação é de subscrição anual.

## **8.2 Pagamentos**

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento relativo aos compromissos assumidos 30 (trinta) dias após o envio das licenças por e-mail juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), e [depo@cesama.com.br](mailto:depo@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta.

8.2.11.1 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.

8.2.11.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o software tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no TR e seus anexos.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos softwares, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.5 Cumprir os prazos previstos no TR ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.10 Observar o prazo de validade das licenças dos softwares fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.11 Entregar os softwares dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.12 Ser credenciada e autorizada a revender o software.

9.13 Cancelar as licenças de software em desacordo com o TR. Os produtos que não forem cancelados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a solicitação através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

10.10 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento Projetos.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no PE 113/22.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades

previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 ,A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Ricardo S. Pinto Silva  
Chefe Dpto.de Projetos

Roberta Ruhena Vieira  
Gerente de Expansão

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## Anexo I

### Especificação técnica

#### Autodesk Docs

- Suporte a uma grande variedade de tipos de arquivo.
- Permitir atribuir atributos padrão ou personalizados aos arquivos.
- Organizar e gerenciar versões específicas dos documentos dentro de conjuntos ou pacotes, para uma finalidade específica, durante todo o ciclo de vida do projeto.
- Recurso que captura informações do título OCR de desenhos em PDFs durante a publicação para atribuir automaticamente atributos aos arquivos.
- Conectar o ambiente da nuvem com o ambiente do desktop por sincronismo de arquivos.
- Publicar arquivos linkados e/ou referenciados
- Publicar folhas 2D a partir de arquivos RVT.
- Acompanhar todas as atualizações dos arquivos do projeto.
- Visualizar as versões anteriores dos arquivos.
- Visualizar arquivos de projeto 2D e 3D.
- Visualizador de projetos disponível na Web.
- Visualizador com suporte para arquivos de projetos, arquivos no formato PDF e fotos.
- Comparar as diferenças entre as versões de modelos no formato RVT
- Compartilhadas entre os membros da equipe do projeto
- Comparar as diferenças entre as versões de arquivos de desenhos 2D (RVT/DWG/PDF) ou entre dois arquivos de desenho 2D diferentes (RVT/DWG/PDF).
- Adicionar anotações a arquivos 2D e mantê-los em sigilo ou compartilhar com outros membros da equipe.

- Adicionar medidas lineares, angulares ou de área para fornecer detalhes adicionais aos desenhos. Adicionar hiperlinks para outros projetos ou para arquivos com informações adicionais, como fotos ou especificações.
- Criar problemas de projeto e atribuí-los a membros da equipe para resolvê-los ou esclarecer informações.
- Colocar marcadores para fixar problemas nos projetos 2D ou 3D.
- Manter uma trilha de auditoria completa dos problemas.
- Rastrear toda a atividade do projeto em um único log de atividades.
- Visualizar, filtrar e exportar toda lista do projeto.
- Painel principal personalizável para acessar informações importantes e relevantes rapidamente
- Acessar e modificar informações 2D, 3D e outros tipos de projeto pelo smartphone ou tablet
- Gerenciar projetos ilimitados em conta única.
- Aplicar templates de projeto para estruturas de pastas e permissões.
- Gerencie centralmente todos os usuários, funções e empresas.
- Definir cinco níveis de permissão em nível de usuário, função ou empresa:• Somente upload; Somente visualização; Visualização + Upload; Visualização + Upload + Edição; Visualização + Upload + Editar + Controle. •Definir espaços de trabalho de equipe, ou seja, uma pasta separada para os dados de cada equipe e uma pasta compartilhada para dados que todas as equipes possam fazer referência e usar.



PAPELETA - 571/2023  
Código do documento 57-6064012349324046605

Anexo: TR-Dispensa-AJUSTADO AutocadDocs.pdf

## Assinaturas

ROBERTA RUHENA VIEIRA  
rvieira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(11) 3493-9104



## Detalhe das Assinaturas

13-Fevereiro-2023 15:33:48

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 58824871615 - Data Hora: 2023-02-13 15:33:48.0

15-Fevereiro-2023 08:40:45

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-02-15 08:40:45.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged